



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**Termo de Execução Descentralizada nº 17/2025 / 2025, 27 de novembro de 2025**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) No 17/2025**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA/Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Matrícula funcional: nº 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do

objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Presidência da República/Casa Civil nº 1.107, de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

Nome da autoridade competente: Eliane [REDACTED] Cavalcanti

Matrícula SIAPE: 1543872

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do

TED: Universidade Federal de Alagoas, Unidade de Ensino Penedo

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222 - Universidade Federal de Alagoas -UFAL

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do  
TED: 153037/15222 -Universidade Federal de Alagoas -UFAL/ Unidade de Ensino Penedo

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Bases para Revisão Participativa do Ordenamento Pesqueiro da Bacia do Rio São Francisco.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

**Início: a partir da data de assinatura assinatura do instrumento.**

**Fim: 8 meses após a data de**

## **6. VALOR DO TED: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Funcional Programática: 20.608.5801.20Y1.0001

Gestão/Unidade: 580006

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 236784

Elemento de Despesa: 339039 / 339030

PI: SNPA

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ( )Sim  
(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Local e data

**Eliane [REDACTED] Cavalcanti**  
Vice-Reitor(a) da Universidade Federal de Alagoas

Local e data

**Cristiano [REDACTED] Ramalho**  
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Eliane [REDACTED] Cavalcanti, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 04/12/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48575425** e o código CRC **3DE3A5F4**.

**Referência:** Processo nº 00350.010468/2025-07

SEI nº 48575425



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 17/2025**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA/Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA CNPI: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: : Cristiano [REDACTED] Ramalho

Matrícula funcional: n° 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: : Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: : 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

Nome da autoridade competente: Eliane [REDACTED] Cavalcanti

Matrícula SIAPE: 1543872

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas, Unidade de Ensino Penedo

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222 - Universidade Federal de Alagoas -UFAL

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153037/15222 -Universidade Federal de Alagoas -UFAL/ Unidade de Ensino Penedo

**3. OBJETO:** Bases para Revisão Participativa do Ordenamento Pesqueiro da Bacia do Rio São Francisco.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

##### **Meta 1: Planejamento executivo**

Etapa 1 - Elaboração de plano de trabalho detalhado com metodologia de participação social, cronograma, metas, resultados esperados.

Etapa 2 - Capacitação inicial da equipe técnica e facilitadores.

##### **Meta 2: Revisão bibliográfica**

Etapa 1 - Realizar uma revisão bibliográfica abrangente sobre a bacia do rio São Francisco, identificando as principais espécies, problemas e pressões ambientais (como barragens, poluição, desmatamento e espécies exóticas) sobre os estoques e comunidades pesqueiras.

##### **Meta 3: Levantamento de informações secundárias e diagnósticos iniciais**

Etapa 1 - Coleta e análise de dados secundários (MPA, IBGE, Censo Pesqueiro, Universidades, Entidades representativas da pesca, etc.).

##### **Metas 4: Levantamento de informações primárias**

Etapa 1 - Realizar levantamento de dados primários por meio de entrevistas semiestruturadas presenciais e remotas com pescadores(as), representantes, lideranças, demais profissionais envolvidos com a pesca e agentes locais em diferentes pontos da bacia, considerando a divisão em Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco.

Etapa 2 - Realizar divulgação/ mobilização/ sensibilização para realização das oficinas de percepção dos problemas de forma participativa.

##### **Metas 5, 6, e 7: Oficinas e Diagnóstico Participativo**

Etapa 1 - Realizar oficinas com foco na discussão participativa para a revisão das Portarias IBAMA nº 18/2008 e nº 50/2007 com pescadores(as), representantes, lideranças, demais profissionais envolvidos com a pesca e agentes locais em diferentes pontos da bacia, considerando a divisão em Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A celebração deste Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), por meio de sua Unidade Penedo, justifica-se pela necessidade de gerar subsídios, de forma participativa, para a revisão do ordenamento pesqueiro estabelecido pelas Portarias IBAMA nº 18/2008 e nº 50/2007, que regulamentam normas de pesca e os períodos de proteção à reprodução natural dos peixes na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Essa iniciativa visa identificar, de forma integrada e dialogada com os usuários dos recursos pesqueiros, os principais problemas das normas de ordenamento pesqueiro em vigência que afetam a pesca artesanal na bacia, promovendo o planejamento de ações sustentáveis baseadas na Abordagem Ecossistêmica para a Gestão da Pesca (AEGP), conforme recomendação da FAO.

A Bacia do São Francisco atravessa sete unidades federativas (Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe) e reúne uma imensa diversidade ecológica, econômica e sociocultural. Apesar da sua importância para a segurança alimentar e a subsistência de milhares de famílias ribeirinhas, a pesca artesanal na bacia enfrenta um grave declínio em função de barramentos, perda de habitats, sobrepesca, introdução de espécies exóticas, poluição e ausência de uma gestão integrada e participativa.

Nesse contexto, a UFAL – Unidade Penedo, por meio de seu curso de Engenharia de Pesca e do Laboratório de Investigação e Manejo da Pesca (IMAP), apresenta reconhecida capacidade técnica para a execução do projeto, contando com profissionais especializados em gestão pesqueira, avaliação de estoques e governança socioambiental. Importa ainda salientar a relação histórica de confiança e cooperação entre a instituição e o setor da pesca artesanal, construída ao longo de anos de atuação em campo, com presença territorial efetiva e diálogo constante com colônias, associações, comunidades pesqueiras e trabalhadoras e trabalhadores das águas em geral.

A UFAL/Penedo possui ainda um histórico consolidado de execução de projetos em parceria com o poder público, inclusive com o próprio MPA, o que garante segurança institucional, regularidade jurídica e infraestrutura administrativa adequada à correta aplicação dos recursos públicos. Além disso, a posição estratégica da Unidade Penedo — situada às margens do rio São Francisco — permite articulação direta com os atores locais, facilitando a mobilização, o acompanhamento técnico e a implementação de metodologias participativas. Portanto, o TED se configura como o instrumento mais eficaz, eficiente e alinhado às finalidades públicas envolvidas, permitindo a descentralização de ações estratégicas do MPA e viabilizando a construção de um diagnóstico participativo robusto, qualificado e legitimado pelos próprios usuários dos recursos pesqueiros. Esta iniciativa estabelecerá a base necessária para o fortalecimento da cogestão da pesca em toda a Bacia do Rio São Francisco, com impactos positivos na conservação dos estoques, na melhoria das condições de trabalho e na valorização do conhecimento tradicional das comunidades pesqueiras, além de gerar subsídios, de forma participativa, para a revisão do ordenamento pesqueiro estabelecido pelas Portarias IBAMA nº 18/2008 e nº 50/2007.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( )Sim  
(X)Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **1 - Justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada: Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:**

Seção VIII Da execução Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

- I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

- II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

- III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. D.A.O- Despesas Administrativas e Operacionais/Contratação Fundação de Apoio, conforme previsto § 2º do Artigo 8º e parágrafos 4º e 5º do Artigo 16, do Decreto 10.426/2020

**Natureza da Despesa:**

**33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

**Entidade executora:**

**FUNDEPES - Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa**

CNPJ: 16.631.698/0001-02

Sede: Rua Cônego Machado, 918 – Farol – Maceió/AL – CEP 57051-160

Site institucional: <https://www.fundepes.br>

**Vínculo com a UFAL:** A FUNDEPES é credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para atuar como fundação de apoio da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, conforme a Lei nº 8.958/1994, o Decreto nº 7.423/2010 e a Portaria Interministerial MEC/MCT nº 191/2012.

**Descrição da Atuação:**

A FUNDEPES atuará como fundação de apoio na execução do presente TED, prestando serviços administrativos, financeiros e operacionais indispensáveis à execução do objeto, incluindo:

- Gerenciamento e pagamento de bolsas;
- Aquisição de materiais e serviços;
- Apoio à logística das oficinas participativas;
- Controle financeiro e prestação de contas junto à Unidade Descentralizadora;
- Suporte documental, fiscal e contábil.

**Base legal:** Conforme previsto no inciso VI do art. 2º, §2º do art. 8º e §§ 4º e 5º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020, os custos indiretos correspondentes ao resarcimento dos custos da instituição descentralizada e à atuação da fundação poderão ser cobertos até o limite de 20% do valor global do TED, sendo neste caso fixados em 16%.

**Valor proposto:**

**R\$ 80.000,00**, equivalente a 16% do valor global pactuado no TED (R\$ 500.000,00)

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim

META 1	Realizar uma revisão bibliográfica abrangente sobre a bacia do rio São Francisco, identificando as principais espécies, problemas e pressões ambientais (como barragens, poluição, desmatamento e espécies exóticas) sobre os estoques e comunidades pesqueiras.						
PRODUTO	Revisão bibliográfica.	un	01	30.000,00	30.000,00	Mês 1	Mês 2
META 2	Coleta e análise de dados secundários (MPA, IBGE, Censo Pesqueiro, Universidades, Entidades representativas da pesca, etc.).						
PRODUTO	Relatório descritivo.	un	01	20.000,00	20.000,00	Mês 1	Mês 3
META 3	Realizar levantamento de dados primários por meio de entrevistas semiestruturadas presenciais e remotas bem como em oficinas com foco na discussão participativa para a revisão das Portarias IBAMA nº 18/2008 e nº 50/2007 com pescadores(as), representantes, lideranças, demais profissionais envolvidos com a pesca e agentes locais em diferentes pontos da bacia, considerando a divisão em Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco. Realizar divulgação/ mobilização/ sensibilização para realização das oficinas de percepção dos problemas de forma participativa.						

PRODUTO	Relatório descritivo contendo a análise e discussão das entrevistas com pescadores(as), representantes, lideranças, demais profissionais envolvidos com a pesca e agentes locais em diferentes pontos da bacia, considerando a divisão em Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco.	un	04	18.500,00	74.000,00	Mês 1	Mês 7
META 4	Promover reuniões de discussão participativa no Baixo rio São Francisco, no (Penedo e Piçabuçu), identificando os pontos prioritários de revisão do ordenamento pesqueiro previsto nas Portarias IBAMA nº 18/2008 e nº 50/2007.						
PRODUTO	Relatório contendo as atividades realizadas, análise e discussão para subsidiar a revisão do ordenamento da pesca no Alto rio São Francisco.	un	01	74.000,00	74.000,00	Mês 1	Mês 8
META 5	Promover reuniões de discussão participativa no Médio rio São Francisco, no (Bom Jesus da Lapa, Ibotirama e Carinhanha), identificando os pontos prioritários de revisão do ordenamento pesqueiro previsto nas Portarias IBAMA nº 18/2008 e nº 50/2007.						
PRODUTO	Relatório contendo as atividades realizadas, análise e discussão para subsidiar a revisão do ordenamento da pesca no Médio rio São Francisco.	un	01	74.000,00	74.000,00	Mês 1	Mês 8

META 6	Promover reuniões de discussão participativa no Submédio rio São Francisco, no (Petrolina, Paulo Afonso), identificando os pontos prioritários de revisão do ordenamento pesqueiro previsto nas Portarias IBAMA nº 18/2008 e nº 50/2007.						
PRODUTO	Relatório contendo as atividades realizadas, análise e discussão para subsidiar a revisão do ordenamento da pesca no Submédio rio São Francisco.	un	01	74.000,00	74.000,00	Mês 1	Mês 8
META 7	Promover reuniões de discussão participativa no Alto rio São Francisco, no (Montes Claros, Três Marias e Pirapora), identificando os pontos prioritários de revisão do ordenamento Promover reuniões de discussão participativa no Alto rio São Francisco, no (Montes Claros, Três Marias e Pirapora), identificando os pontos prioritários de revisão do ordenamento.						
PRODUTO	Relatório contendo as atividades realizadas, análise e discussão para subsidiar a revisão do ordenamento da pesca no Baixo rio São Francisco.	un	01	74.000,00	74.000,00	Mês 1	Mês 8
-	Gestão administrativa financeira realizada pela fundação de apoio - FUNDEPES	un	01	50.000,00	50.000,00	-	-
-	Custos Indiretos 6%	un	01	30.000,00	30.000,00	-	-

#### **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2025	R\$250.000,00
Março/2026	R\$250.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$500.000,00</b>

#### **11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Bolsas	<b>Não</b>	205.600,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física	<b>Não</b>	20.000,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	<b>Não</b>	60.000,00
33.90.39 - Diárias	<b>Não</b>	52.060,00
33.90.39 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Não</b>	20.000,00
33.90.39 - Passagens e despesas com locomoção	<b>Não</b>	40.000,00
33.90.30 - Material de consumo	<b>Não</b>	22.340,00
30.90.39 - Custos indiretos	<b>Sim</b>	30.000,00
33.90.39 - Serviços de terceiros – PJ ( Gestão administrativa e financeira realizada pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura e Ressarcimento à UFAL - FUNDEPES).	<b>Sim</b>	50.000,00
<b>Total:</b>	-	<b>500.000,00</b>

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

**Eliane [REDACTED] Cavalcanti**  
Vice-Reitor(a) da Universidade Federal de Alagoas

## 13. APROVAÇÃO

Local e data

**Cristiano [REDACTED] Ramalho**  
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Eliane [REDACTED] Cavalcanti, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 04/12/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48575333** e o código CRC **177E3B2F**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n. 17/2025.

Processo n.º 00350.010468/2025-07.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

Objeto: Bases para Revisão Participativa do Ordenamento Pesqueiro da Bacia do Rio São Francisco.

Data da Assinatura: 04/12/2025.

Vigência: 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do TED, de 04 de dezembro de 2025 a 04 de agosto de 2026.

Signatário Unidade Descentralizadora: Cristiano [REDACTED]  
Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal.

Signatário Unidade Descentralizada: Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti - Vice-Reitor(a) da Universidade Federal de Alagoas.

**CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO**  
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED]**  
**RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 09/12/2025, às  
16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **48863371** e o código CRC **3D872D84**.